





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores: Mariana Rosa Gomes Chilra

Paulo Jorge da Silva Gonçalves

João José Martins Nabais

Faltou o senhor vereador João Carlos Roma Balsante, que se encontrava de férias.

Secretariou a Reunião Maria Helena Bilro Vitória Félix

-----No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião: Eram 10,40 horas.

ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O senhor Presidente propôs uma alteração à Ordem do Dia, com a introdução de três novos pontos e a retirada de um outro, ficando a mesma constituída da seguinte forma:





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

ORDEM DO DIA

- 1. Informações
- 2. Processos e requerimentos diversos "Pedido da APIT Associação de Proteção de Idosos de Terena, para arranjo do sistema de ar condicionado do Lar".
- 3. Aprovação da candidatura a pedido de financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) PT 2020.
- 4. Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Ultriplo, Lda.
- 5. Minuta do Contrato de Comodato com a GESAMB Gestão Ambiental e de Resíduos no âmbito da candidatura aprovada "Implementação de Sistema Piloto de Recolha seletiva Porta-a-Porta de RUB e otimização de circuitos de recolha seletiva multimaterial" – POSEUR
- 6. Revogação do ato administrativo que aprovou a operação urbanística denominada "Loteamento do Jardim da Amoreira".
- 7. Projeto de "Valorização de Infraestruturas e Equipamentos Culturais Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal".
- 8. Atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso.
- 9. Atribuição de número de polícia.
- 10. Denominação toponímica em Alandroal.
- 11. Ratificação Orçamental.

1.- INFORMAÇÕES

----Neste ponto da Ordem do Dia foram prestadas, pelo senhor presidente, informações diversas sobre a actividade municipal dos últimos dias, tendo começado por informar que





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

não se iriam realizar reuniões do executivo no mês de Agosto, a não ser por motivo de urgência de algum assunto inadiável, reforçando o convite aos vereadores para a inauguração do edifício do Posto da GNR em Alandroal, marcado para a sexta-feira seguinte, dia 27.--------- Informou que no dia doze tinha estado presente na reunião para eleição dos novos órgãos sociais da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, tendo sido reeleita a lista única do Dr. Seia da Silva; no dia catorze esteve presente no Encontro promovido pelos CLD's 3D, dedicado à integração de crianças e jovens com necessidades educativas especiais nas escolas, onde foi debatida a necessidade das respostas a dar a esse nível às crianças do concelho; no dia dezasseis a câmara teve a visita do Diretor da Segurança Social, e juntos realizaram um roteiro por todas as IPSS do concelho, com o objetivo de identificar não só os constrangimentos que estas entidades sofrem, mas também as oportunidades de apoio social que almejam vir a ser concretizadas; no dia dezassete o presidente informou ter estado presente em Lisboa para assinatura do acordo com a EPAL, para regularização da dívida restante às Aguas de Vale do Tejo, tendo ficado acordado a diminuição da taxa do valor dos juros a cobrar, de sete para três porcento; no dia dezanove foi recebido no município o Presidente da FNAJ - Federação Nacional das Associações Juvenis, com a presença da AJA – Associação Jovem do Alandroal, e no dia vinte foi realizada a apresentação em Hortinhas, do Programa "Aldeia Segura, Pessoas Seguras" que procura mobilizar as comunidades com maior risco para a prevenção dos incêndios, à semelhança do que já tinha sido feito em Cabeca de Carneiro. O senhor presidente informou ainda que participou no dia vinte e três na CIMAC em Évora, na sessão de assinatura do projeto "Wi-fiTurismo@AlentejoCentral" promovido pela ERT, Turismo do Alentejo, em parceria com a CIMAC, a ADRAL e os 14 municípios do Alentejo Central, que visa a implementação de acessos Wi-fi nos centros históricos das localidades de maior relevância turística e em zonas de grande afluxo no distrito, e que no caso do Alandroal, está previsto para Alandroal, Juromenha e Terena.----





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

2.- PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

3.- APROVAÇÃO DA CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020

-----Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião a sua proposta n.º 7-GP/2018, datada de 23 de Julho, e que de seguida se transcreve:-----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 7-GP/2018

Apresentação da Candidatura ao Empréstimo Quadro BEI – PT 2020

Autorização para Contratação de Empréstimo Quadro BEI - PT 2020

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competência que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do





1 Ary

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

- 1. A Informação n.º 006/DDU-PD/2018 de 06 de Julho de 2018, da Seção de Planeamento e Desenvolvimento Económico, relativa à candidatura a pedido de financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimentos (BEI) PT 2020, em anexo, que informa dos objetivos, beneficiários e condições para integrar a Linha BEI PT 2020, bem como das operações aprovadas e que podem ser apresentadas a financiamento BEI com correspondentes montantes a solicitar, designadamente:
 - a. ALT20-08-2316-FEDER-000019 Arranjos Exteriores da Rua Infante D. Henrique e Arranjos
 Exteriores da Zona Envolvente à Igreja de São Sebastião Alandroal
 - Valor a solicitar: 30 098,92 €
 - b. ALT20-07-1406-FEDER-000026 Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal 1ª Fase
 - Valor a solicitar: 442 723,54 €
 - c. ALT20-08-2316-FEDER-000056 Fonte das Bicas e Zona Envolvente
 - Valor a solicitar: 10 183,73 €
- 2. Que foi solicitado parecer de autorização para a celebração de contrato de financiamento ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), nos termos do previsto na alínea i) da Cláusula 5º do Contrato PAM e de acordo com alínea a) do artigo 32.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto, uma vez que o Município apenas pode celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e desde que previamente autorizados pelo FAM.
- 3. Que o FAM emitiu parecer favorável para autorização da celebração do contrato de empréstimo em referência, conforme parecer em anexo.

Assim, face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal:





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

- Apresentação de candidatura a pedido de financiamento Empréstimo Quadro (EQ) do BEI
 PT 2020 para as seguintes operações aprovadas no âmbito do ALENTEJO 2020 e para os seguintes montantes de empréstimo:
 - a. ALT20-08-2316-FEDER-000019 Arranjos Exteriores da Rua Infante D. Henrique e Arranjos Exteriores da Zona Envolvente à Igreja de São Sebastião — Alandroal: valor a solicitar - 30 098,92 €.
 - b. ALT20-07-1406-FEDER-000026 Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 1ª Fase: valor a solicitar - 442 723,54 €.
 - c. ALT20-08-2316-FEDER-000056 Fonte das Bicas e Zona Envolvente: valor a solicitar 10 183,73 €.
- 2. Ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, remeter à Assembleia Municipal para autorização de contratação de empréstimo BEI de acordo com o número ---- Explicou o senhor Presidente que, para fazer face aos investimentos de cerca de um milhão de euros referidos na supracitada proposta, a câmara necessita de um empréstimo de perto de 400 mil euros para garantir a parte do financiamento não elegível pela candidatura no âmbito do Alentejo 2020, e que depois de consultado o FAM, foi emitido parecer favorável ao empréstimo mencionado, pelo que entende estarem reunidas as condições para a sua aprovação.---------- A senhora vereadora Mariana Chilra, informou que votava contra a proposta e justificou a sua orientação de voto, referindo que entendia que a câmara ainda não estava em condições de contrair empréstimos para continuar a endividar-se, que a opção deveria ser exatamente o contrário, reduzir dívida e controlá-la para fazer os investimentos, porque entendia que a câmara está numa fase em que se requer ainda um equilíbrio entre os investimentos por um lado e a despesa por outro, apesar de entender que todo o concelho necessita de arranjos e manutenção nas ruas, voltou a frisar que as obras deveriam ser realizadas com fundos próprios disponíveis, candidatando aquilo que se pode candidatar,





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

mas garantindo sempre um rigor nas contas, que não permita voltar a "ter mais do mesmo", realizando obra mas sempre à medida das possibilidades financeiras. Acrescentou ainda que, de há um ano para cá que tem ouvido queixas sobre o pagamento do FAM, e que agora afinal a situação não parece ser tão difícil como parecia, porque se continua a contrair empréstimos.

---- O senhor Presidente contrapôs esta posição referindo em primeiro lugar que, se estivesse em causa o cumprimento do acordo do FAM ou a situação financeira da câmara, certamente que não haveria da parte do FAM o parecer favorável à contratação do empréstimo, tendo sido demonstrado que o impacto dos 37.000,00 euros anuais para pagamento do mesmo não afetam as contas do município, e que com apenas este encargo anual será possível realizar um investimento de cerca de 1.000.000,00€ (um milhão de euros) no Alandroal, porque se todos querem que o concelho se desenvolva e tenha futuro, para além de se terem de cumprir os compromissos assumidos, situação que está a ser feita, têm também de se criar situações para novos investimentos, necessários para o concelho. Recordou ainda que a melhoria da mobilidade urbana era um projeto que já vinha do anterior executivo, com 400 mil euros financiados e cerca de 500 mil de fundos próprios, pelo que perguntou o senhor presidente se a doutora já tinha esse valor disponível para fazer face ao investimento, tendo-lhe respondido a mesma que não. Continuou o senhor Presidente a justificar que, se não houvesse este empréstimo, não poderiam ser realizadas outras obras. tais como a biblioteca ou a escola, e que o executivo estava a apostar não só em terminar os projetos inacabados, mas também realizar outros que são necessários para o desenvolvimento do concelho. Frisou ainda que se fosse apenas intenção da câmara, realizar o investimento na melhoria da mobilidade, compreendia-se o não haver necessidade de recorrer a um empréstimo mas, se a câmara quer intervir na Escola, na Biblioteca, no Fórum, no Complexo Desportivo, em Juromenha e em Terena, e fazer ao mesmo tempo a regeneração urbana total, têm de se encontrar mecanismos dentro dos seus compromissos com o FAM, para realizar estes investimentos porque, ou se tem uma perspetiva de realização de investimentos ou não se tem. Referiu ainda o senhor Presidente que o próprio vereador senhor João Nabais, durante os seus mandatos enquanto presidente neste





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

município, sempre tentou explorar ao máximo a possibilidade de empréstimos para fazer face às contrapartidas nacionais dos investimentos, pelo que também estranhava a postura do voto contra do referido vereador, salientando que a única conclusão que pode tirar da postura dos senhores vereadores, era uma falta de vontade para ajudar este concelho a desenvolver-se. Falta de vontade para que, com os mecanismos simples que a câmara tem à mão, se realizem os investimentos e as obras que são necessárias para o desenvolvimento deste concelho.

4.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E A ULTRIPLO, LDA.

O senhor Presidente apresentou uma minuta do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal e a ULTRIPLO, cujo documento ficará apenso à presente ata
Após alguns considerandos sobre o referido protocolo que visa estabelecer uma
cooperação na instalação de contentores destinados à recolha de roupa, calçado e
brinquedos usados, em locais acordados por ambas as partes, Executivo Municipal
deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de colaboração entre a
Câmara Municipal de Alandroal e a ULTRIPLO





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO COM A GESAMB -GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA APROVADA "IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA PILOTO DE RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA DE RUB E OTIMIZAÇÃO DE CIRCUITOS DE RECOLHA SELETIVA MULTIMATERIAL" – POSEUR

----Foi apresentada pelo senhor Presidente uma minuta de um contrato de comodato com a GESAMB, o qual tem por finalidade ceder ao município em regime de comodato, a título gratuito, uma viatura ligeira de mercadorias para recolha seletiva de resíduos biodegradáveis de jardins, parques e espaços verdes no concelho e de um triturador de resíduos verdes móvel, cujo documento ficará apenso à presente ata.--------- Ponderado e analisado o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de comodato entre a Câmara Municipal de Alandroal e a GESAMB.-----

6.- REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE APROVOU A OPERAÇÃO URBANÍSTICA DENOMINADA "LOTEAMENTO DO JARDIM DA AMOREIRA"

----- Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Gabinete Jurídico, datada de 19 de Julho, e que de seguida se transcreve:-----

----- "Assunto: Revogação do ato administrativo que aprovou a operação urbanística denominada "Loteamento do Jardim da Amoreira"

Estando pendente neste gabinete a regularização da titularidade do espaço onde se encontra instalado o Fórum Cultural Transfronteiriço, cumpre informar o seguinte:





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

Hoy

ACTA N.º 15

- A) O alvará de loteamento n.º 1/1983 foi emitido em 03/06/1983 em nome de João Filipe Vinhas Barroso;
- B) O loteamento foi aprovado sem obras de urbanização, não prevendo quaisquer prazos para inicio ou términus das edificações, tendo como únicas condições as relativas às características destas edificações;
- C) Nenhum dos lotes foi objeto de construção;
- D) O Município de Alandroal adquiriu todos os lotes do loteamento que constituem o referido Loteamento:
- E) O Município após aquisição e registo dos lotes, promoveu a construção de um equipamento público denominado, Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal, o qual foi objeto de financiamento através de fundos comunitários;
- F) O Município pretende registar o equipamento público, sendo que, para tal é necessário reverter a operação de loteamento uma vez que a sua alteração para criação de um único lote não é viável (porque não é possível cumprir todos os requisitos exigidos na Portaria 216-B/2008, de 3 de março);
- G) Não subsiste atualmente, qualquer utilidade na manutenção desta operação de loteamento que se traduz nos 15 lotes;
- H) Não existem interesses particulares que importem acautelar uma vez que o prédio se encontra inserido numa zona de utilização pública, confrontando de todos os lados com espaços públicos e todos os lotes são propriedade do Município;
- Existe a necessidade de regularizar a situação do equipamento público denominado Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal, não havendo eventuais interesses particulares a assegurar.

Assim, nos termos do disposto no artigo 165.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro que prevê no seu n.º 1 a revogação de atos administrativos e bem assim os efeitos dessa revogação como sendo o ato que determina a cessação de efeitos de outro ato administrativo, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade. O disposto no artigo 169.º n.º 2 do mesmo diploma, o qual estabelece a competência para essa revogação, atribuída neste caso concreto à Câmara Municipal uma vez que





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018



ACTA N.º 15

o ato administrativo em apreço foi proferido por deliberação da Câmara Municipal datada de 19/07/1983.

Ainda o mesmo artigo no seu n.º 1 estabelece que os atos administrativos podem ser revogados por iniciativa dos órgãos competentes ou de qualquer interessado.

Considerando o principio da prossecução do interesse público estatuído no artigo 4.º do CPA, o qual visa a satisfação das necessidades coletivas e a consciencialização do interesse geral de uma determinada comunidade com a finalidade de atingir o bemcomum, assim como o princípio da boa administração, previsto no artigo 5.º do CPA, que está em tudo relacionado com o princípio da prossecução do interesse público e ambos se relacionam dinamicamente com o princípio do respeito pelos direitos e interesses legítimos dos particulares.

Nestes termos, somos a propor

- 1.º A revogação do ato administrativo de aprovação do licenciamento da operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 1/1983, emitido em 3 de agosto de 1983, em nome de João Filipe Vinhas Barroso nos termos das normas supra referidas e com os seguintes fundamentos:
 - A) O alvará em causa deu origem à constituição de 15 lotes destinados à construção urbana nos quais não foi efetuada desde a data da emissão do alvará até 2004, nenhuma construção;
 - B) É assim manifesta a falta de interesse dos proprietários dos lotes que nesses cerca de 20 anos não efetuaram qualquer edificação;
 - C) A operação de loteamento não consubstanciou a execução de quaisquer obras de urbanização;
 - D) O Município adquiriu a maioria dos lotes ao titular do Alvará em 2004;
 - E) Atualmente não existe interesse na manutenção desta operação de loteamento ou em eventuais alterações uma vez que, a implantação na área abrangida por este loteamento de um equipamento público, Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal, exige a sua regularização em termos de propriedade por forma a permitir ao Município intervir no mesmo com total legitimidade;
 - F) A operação de loteamento não subsiste materialmente, mas apenas formalmente uma vez que a área que constitui os lotes tem vindo há largos





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

anos a ser usada como um prédio único não existindo sequer qualquer delimitação dos lotes formalmente existentes.

- G) E, porque a futura utilização do equipamento estará posta em causa sem a regularização da sua titularidade e porque o investimento público tem de ser maximizado e disponibilizado em função do seu fim último que é a utilização pública;
- H) Existe assim, por um lado uma inutilidade superveniente da operação de loteamento, não existindo, por outro lado, prejuízos indemnizáveis por não existirem terceiros cujos interesses devam ser acautelados;

2.º - Que da revogação do licenciamento desta operação de loteamento resulte a anexação da área que atualmente compõe todos os lotes, que se encontram descritos sob os números 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451 de 19910402; 1/19841127; 1170 e 1771/20040416; 1167/20040202, num prédio urbano único, destinado a construção urbana com as seguintes características:

Área total: 3250 m2 (2921.50 m2 referente á área dos lotes + 328,50 m2 relativos a arruamentos e passeios inscrito anteriormente com o artigo 023.0108.0000 da freguesia de Alandroal)

Área de implantação: 1019 m2

Área bruta de construção: 1428 m2 Área bruta dependente: 39,90 m2 Área bruta privativa: 1388,10 m2

Afetação: serviços (equipamento público)

Artigo: (o que vier a resultar da inscrição matricial da anexação)

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga"







REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

7.- PROJETO DE "VALORIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS – FÓRUM CULTURAL TRANSFRONTEIRIÇO DE ALANDROAL

Pelo senhor Presiden	te foi presente	e a esta	reun	ião a	a inform	ação	DO DO	AS	U - Seco	ção
de ordenamento e Obras	Municipais,	datada	de 2	23 d	le Julho	, е	que	de	seguida	se
transcreve:										

"INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/073/2018

ASSUNTO: Projecto de "VALORIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS – FÓRUM CULTURAL TRANSFRONTEIRIÇO DE ALANDROAL"

Considerando a estratégia superiormente definida para elaboração de uma proposta de intervenção no edifício público propriedade do Município, denominado "Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal", visando a sanação de situações anómalas existentes no edifício, de onde se destaca a impermeabilização da cobertura na zona do "Foyer", o revestimento de paredes e tectos, o funcionamento dos sistemas de AVAC, segurança contra incêndios, iluminação do palco e equipamento videoprojector de conferências e, a substituição de madeiras danificadas.

Basicamente, a proposta desenvolvida pelos serviços da Seção de Ordenamento e Obras Municipais, depois de devidamente autorizados pelo autor do projeto inicial "PROGITAPE – Projetos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, Lda.", considera, em síntese, que os trabalhos a desenvolver por equipa(s) especializada(s), deverão ser norteados pelos seguintes objectivos:

- Acabar com as infiltrações de águas a partir da cobertura do corredor de entrada do edifício, colocando sobre os envidraçados existentes uma cobertura em painel sandwich e na parte inferior destes, um tecto falso de gesso cartonado. Esta solução permitirá, também, aumentar o conforto térmico naquela zona do edifício;
- Substituição de painéis e vãos interiores (zona do Foyer), em madeira "tola" e aduelas de madeira maciça;

Data: 23/JUL./2018





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

- Tratamento/descontaminação e/ou reparação de zonas de salitre, limpeza e posterior pintura de paredes e tectos;
- Reparação do sistema de desenfumagem, incluindo a reparação de claraboias e da central de desenfumagem, programação e ensaios a todo o sistema;
- Reparação do sistema de deteção e alarme de incêndios, execução de testes e ensaios a todo o sistema;
- Aplicação de pavimento em placas de PVC homogéneo com tratamento anti-derrapante, no piso do palco;
- Substituição do videoprojector de conferências e do respectivo suporte:
- Renovação da iluminação do palco com projectores do tipo LED;
- Reparação do sistema de AVAC, a qual requer, entre outras, a deteção de fugas do fluído refrigerante nos circuitos 1 e 2 e respectiva carga, fornecimento e montagem de acessórios novos, limpeza geral da unidade Roof-Top e tratamento de pontos oxidados, e execução de testes e ensaios para verificação do seu correto funcionamento.

Atento os trabalhos necessários e calculados os custos associados às actividades propostas, estima-se que as componentes da intervenção que se propõe levar a efeito no "Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal" tenham um custo total de **69.700,00 €** (sessenta e nove mil e setecentos euros).

O presente projeto de execução, irá também permitir a formalização de uma candidatura ao programa "BEM – Beneficiação de Equipamentos Municipais" aprovado por Despacho n.º 6274/2018 publicado no Diário da República, 2º Série, n.º 123, de 28 de Junho de 2018, cujo prazo de entrega desta, termina já no próximo dia 28 de Julho corrente.

Assim, considerando, o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o projecto em referência denominado "Valorização de Infraestruturas e Equipamentos Culturais – Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal" cujo investimento, de acordo com o orçamento, é de 69.700,00 € (sessenta e nove mil e setecentos euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

E,

Se esta proposta obtiver aceitação por parte do Executivo Camarário, deverá este estudo ser remetido à Direção Regional da Cultura do Alentejo (DRCAlentejo) com a finalidade de obtenção do necessário parecer por parte desta entidade, quanto à intervenção nele contida.

À consideração de V. Exa. para melhor resolução





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

DOASU - SOOM, 23 de Julho de 2018"

(Coordenador Técnico da SOOM

---- Após alguns considerandos por parte do senhor Presidente, realçando a necessária intervenção que todos sabem é urgente no edifico do Fórum Cultural e Transfronteiriço de Alandroal, com vista a sanar as situações anómalas existentes no mesmo, o **Executivo municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de "Valorização de Infraestruturas e Equipamentos Culturais – Fórum Cultural e Transfronteiriço".-----

8.- ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

9.- ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA

10.- DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA EM ALANDROAL

---- Foi pelo senhor Presidente apresentada a informação n.º 303-A/2018 da Comissão Toponímica, Serviço de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 17 de julho, e que se anexa à presente ata.-----







REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

----O senhor Presidente informou que se tratava de uma proposta dos serviços, para denominação toponímica de uma rua no Bairro dos Andorinhos e respetivos números de polícia, após terem verificado que à mesma ainda não tinha sido atribuído o respetivo nome, tendo o **Executivo municipal deliberado por unanimidade** aprovar a referida proposta.

11.- RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

----Deliberado por maioria, com os votos favoráveis dos eleitos do PS e com as abstenções da vereadora da CDU, senhora Mariana Chilra, e do vereador do DITA, senhor João Nabais, aprovar a ratificação à 26ª Alteração Orçamental, de 20-07-2018, e que fica anexa à presente ata.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Neste ponto usou da palavra o senhor Hermínio Palhinhas, emigrante natural de Alandroal, e que encontrando-se no momento de férias no concelho, aproveitou o facto para tecer alguns comentários, começando por felicitar a forma como decorreu a reunião e a frontalidade com que os membros do executivo abordaram e discutiram os assuntos a tratar. Referiu também que lamentava o recente abate das palmeiras na Praça da República e mostrou o seu desagrado com o estado a que, no seu entender, chegou a Fonte das Bicas no Alandroal, e com o pasto existente nas bermas de algumas vias no concelho.

----- O senhor Presidente agradeceu as palavras de apoio do munícipe e informou que as palmeiras tiveram de ser abatidas porque, após vários anos de tratamento que não deu qualquer resultado, conclui-se que o melhor seria efetivamente o seu abate e que, de acordo com a lei, tudo teria de ser destruído para evitar a propagação da praga do escaravelho vermelho. Em relação à Fonte das Bicas, o senhor Presidente transmitiu ainda que já estava aprovado um projeto para proceder a uma intervenção não só na sua zona envolvente, mas também no restauro da própria fonte, e que as obras se iriam iniciar





REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25-07-2018

ACTA N.º 15

brevemente. Quanto às bermas, informou que o município tinha feito um investimento
muito grande na limpeza, não só por imposição legal, mas também porque a situação
impunha uma intervenção urgente e que, o que se encontrava ainda por fazer, era da
responsabilidade das Estradas de Portugal, entidade essa que já tinha sido alertada pela
câmara para o facto
Usou ainda da palavra uma outra munícipe, a senhora Ivone Palhinhas, a qual referiu
que na visita que tinha feito ao cemitério municipal, tinha ficado muito incomodada com
a forma desleixada em que o mesmo se encontrava, e indagou da razão para tal facto
Lamentou ainda o facto de não se poder subir à Torre de Menagem do Castelo da Vila,
considerando a beleza da vista panorâmica que a todos é proporcionada lá do alto
O senhor Presidente informou que o Cemitério Municipal estava a ser alvo de uma
restruturação e que o problema iria ser resolvido rapidamente, tal como a situação da
Torre de Menagem, porque os problemas já estavam identificados e agora estavam a
encontrar-se os mecanismos necessários para arranjar as soluções devidas
APROVAÇÃO EM MINUTA
A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta por unanimidade, no final
desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º do Regime Jurídico da
Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o senhor Presidente da
Câmara deu por encerrada a reunião. Eram 12:05 horas
E eu, Maria Helena Bilro Vitória Félix, designada para o efeito, lavrei, li e subscrevo
a presente ata

O Presidente da Câmara,

A Secretária,

Marie Helme Blo Vitorie FEZy

Ana Galhardas

De:

Ana Galhardas

Enviado:

20 de julho de 2018 15:17

Para:

Ana Galhardas

Assunto:

FW: Ofício - APIT

Anexos:

oficio - APIT .pdf

Africa de Comercia de 25.07.2018 a atribuição de 16.108,39 =

De: APIT [mailto:apiterena@sapo.pt] Enviada: 20 de julho de 2018 14:34

Para: Presidente João Grilo < jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt >; Geral Alandroal < geral@cm-alandroal.pt >

Assunto: Ofício - APIT

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

Encarrega-me o Senhor Presidente da APIT - Associação de Protecção aos Idosos da Freguesia de Terena de remeter para vossa análise o oficio que segue em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Sofia Coelho



CM Alandroal REGISTO DE ENTRADA

20 JUL 2018

NIPG RS OG 138 Func.

Associação de Protecção aos Idosos da Freguesia de Terena

Bairro do Rossio Lote 116 B

- 1250-065 Terena Tel: 268459158





Exnio. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Dr. João Maria Aranha Grilo

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		150/2018	2018-07-20

Assunto: Pedido de Apoio - Sistema de Ar Condicionado

Vem a Direção da APIT - Associação de Proteção aos Idosos a Freguesia de Terena solicitar a vossa excelência apoio financeiro para o arranjo do sistema de Ar Condicionado do edificio do nosso Lar de Idosos.

Tal como é do vosso conhecimento o Sistema encontra-se avariado desde o início do mês de Novembro de 2017. A APIT - Associação de Proteção aos Idosos a Freguesia de Terena apesar de impossibilitada de proceder ao arranjo do Sistema de Ar Condicionado por meios próprios, devido ao facto de se encontrar a passar por uma situação económica bastante dificil, tentou colmatar o problema e elaborou uma candidatura ao Fundo de Socorro Social com o objetivo de obter apoio financeiro para o arranjo dos mesmos. A candidatura foi entregue no día 31 de Janeiro de 2018 nos serviços da Segurança Social mas até à presente data a Instituição não recebeu nenhum parecer definitivo. Enviamos vários oficios a questionar o estado em que a candidatura se encontrava, mas a resposta do Sr. Presidente do Centro Distrita! da Segurança Social de Évora aos mesmos, foi sempre de que o processo estava em fase de análise.

Neste momento a nossa principal preocupação é garantir o bem-estar dos nossos utentes o que pelos motivos expostos não estamos a conseguir. O periodo de Inverno foi

Bairro do Rossio, Lote 116 B - 7250-065 Terena NIF: 502789530 Tel. 268459158 e-mail: apiterena@sapo.pt

Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena

1

ultrapassado com bastante dificuldade devido ao frio sentido no edificio, mas o período de Verão não está a ser mais fácil, as temperaturas podem ser bastante elevadas e os nossos utentes fazem parte de um grupo especialmente vulnerável, o que nos deixa especialmente preocupados. Assim vimos novamente solicitar a vossa excelência que seja concedido apoio para o arranjo do Sistema de Ar Condicionado uma vez que só com o vosso apoio podemos proporcionar aos nossos utentes as condições de conforto indispensáveis.

Remeternos em anexo os três orçamentos que nos foram apresentados assim como o comprovativo de entrega do requerimento apresentado ao Fundo de Socorro Social.

Na esperança da vossa resposta ir ao encontro das nossas necessidades, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,



Orçamento





CLIENTE: APIT - Associação de Protecção aos Idosos de Terena

Vicentes

7250-065 TERENA

N/Ref:

OR-47.18

Exmp. Sr.:

APIT

Assunto:

Reparação de Chiller

DATA

25-01-2018

ENVIADO VIA E-MAIL apiterena@sapo.pr

	ENVIADO	VIA E-MAIL apiterena@sapo.pt		
OLIANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TO THE OWNER OF THE OWNER.	
1	Logística e mão de obra	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	2.762,50 €	EUNTIA
2	Compressor SH240-A4ABE MANEUROP		2.875,00 €	2.762,50
1	Filtro Secador	1	87,50 €	5.750,00
2	Cargas de gás R 410a	1	1.912,50 €	87,50
1	Azoto e Produto de limpeza dos circuitos frigoríficos			3.825,00
			671,25 €	671,25
	Descrição dos trabalhos:			
	Recolha de gás contaminado			
	Remoção de compressores e filtro secador antigos	1	1	
	Limpeza dos circuitos frigoríficos			
	Instalação de compressores e filtro secador novos		1	
	Pressurização e testes de estanquecidade com Azoto			
	Reposição de carga de gás frigorigeneo		į.	
	Arranque do sistema e testes de funcionamento			
	Notas Importantes:			
	Os preços de gás têm sofrido oscilações significativas de pr	0Ç0,		
	sendo ossas variações diárias. No espaço de uma semana h	ouve	1	
	uma oscilação superior a 10,00 € / Kg, pelo que poderá nece	ssidado		
	de revisão do valor referente às cargas de gás, sendo à data			
	o valor apresentado neste orçamento.			
	Encontra-se excluido desta proposta tudo o omisso na mesn	12.		
anso:	Treze Mil e Noventa e Seis Euros e Vinte e Cinco Cântimos (SWA) St	UBTOTAL	13.096,25 €
	the state of the ordinarios (SHADE	IVA	3.012,14 €
dade: dicões de	30 Diag	4	TOTAL	16.108,39 €

80% do valor total o restante na conclusão des trabalhos.

Em caso de ruptura do stock do material por parte do fornecedor, ou atrazo na adjudicação do orçamento não aera

Estão exciuídos quaisquer tipo de fornecimento ou trabalhos que não se encontrem mencionados neste orçamento.

Av. Marechal Carmona, 180 C Cascals 2750-312 Cascals

Tel: 211924574

E-mail: gerei@dirutecnica.com WEB: www.dirutecnica.com

Contribuinte: 586512843



Orçamento

Rui Rosa

Instalação e reparação de Equipamentos de Refrigeração Rua de São bento n8 7250-127 Alandroal Cont:224120417

Tm:982789511

9480

Teletons

Téanico Tracarho

Termos de Envio

Dala de Entraça

Tarnos da

Data de Landinario

Sahreana sa Circu

Instalação de 2 compressores

2.4; mest - btC	Descrição	Preço Unitario	Desconic	Folal da Linha
	Compressor scroll SH184-4	6444,00	25.00	4833,00
1	Compressor scroll SH240-4	11421,00	25.00	8565,75
2	Liquido de lavagem wigam super flush 6kg	164,00	0.00	328,00
12	Vareta de solda e soldadora	6,70	0,00	80,00
1	Corpo filtro Castel	224,00	0,00	224,00
2	Carga filtro ccy 48hp	26,10	0,00	52,20
21	Gaz refrigerante 410A	64,60	10,00	1209.00
1	Mão de obra e deslocações	1550,00	0,00	1550,00

Total de Desconto

Suctoral

16841,95 €

Imposto some Lances

3873,64

Total

20715,59€



SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE ECONOMIA DE ENERGIA, LDA.

ELECTRO ENERSOL, LDA

Contribuinte N.º: 501586997

Rua Alvaro Lapa, 1 e 3

Cabeço do Arraial

7005-79 / Evora

Telef. 266759320 Fax. 266759329

louro@electroenersol.com

Soc. por Quotas | Capital Social: 49.879,78 Eur Inscrita na C.R.C. de évora nº 909 | Alvará nº 54763

Original

Exmo.(s) Sr.(s)

APIT - Assoc. Protecção Idosos Freguesia Terena

BAIRRO DO ROSSIO, 116 - B

TERENA

7250-065 TERENA

Orçamento ORC 2017/69

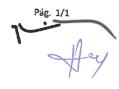
V/N.º Contrib. 502789530	Requisição	Moeda EUR		Câm 1,0		Da 201	ita 17-09-18	
Desc. Cli. 0,00	Desc. Fin. 0,00	Vencimento 2017-09-18			dição Pagamento			
Artigo - <u>ZZZZZZZ</u> - ZZ <u>ZZZZZZ</u>	Descrição CHILLER MOD®.EWYQG-X5000 MA BOMBA SIMPLES DE ALTA PRESSÂI		Qtd. 1,000 1,000	Un. UNI	Pr. Unitário 23.405,00000 3.350,00000	Desc. 0,00 0,00	IVA 23,00 23.00	Valor 23.405,00 3.350.00

PS: FICA INCLUIDO A COLOCAÇÃO E MONTAGEM DO CHILLER NOVO E DESMONTAGEM DO USADO.

Quadro Resumo de Impostos	5			Adores de sie /s	
Taxa/Valor IVA (23,00) Carga N/ Morada - 2017-09-18 / 10:5 Rua Álvaro Lapa, 1 e 3	Incid./Qtd. 26.755,00	Total 6.153,65 Descarga V/ Morada BAIRRO DO RO	Motivo Isenção SSIO, 116 - B	Mercadoria/Serviços Descontos Comerciais Desconto Financeiro Portes Outros Serviços Adiantamentos IEC/Outras Contribuições IVA Acerto	26.755,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.153,65 0,00
Cabeço do Arraial 7005-797 Évora Portugal (Évora)		TERENA 7250-065 TERE Portugal	NA	Total (EUR)	32.908.65

Os Serviços e/ou bens foram realizados e/ou colocados a disposição do adquirente nesta data (Art.36 do CIVA nº5 alinea F)
Poderá ser efectuado o pagamento deste documento por transferência bancárla, através dos seguintes NiB's:

0045 6180 40202534214 86 - CA - Crédito Agricola
0033 0000 07480219222 81 - Millennium BCP
0035 0655 00003051830 50 - C.G.D.





Recibo Nº 2018 0065 028415453



RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



NISS 20004285519

Nome ASS PROTECCAO IDOSOS FREGUESIA TERENA

Serviço Destinatário C.DIST. ÉVORA - Acção Social - Comunicação

### 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Documento(s) Entregue(s)	N.º	N.º
	exemplares	páginas
- Comunicação/Pedido de informação de utente	1	7

Observações

Modelo AS 76 - DGSS; 3 orçamentos; Fundamentação do pedido.

Recebido por Vitor Manuel Pateiro

2018-01-31 14:43



Africh un Perist de anime de 45.04.2019

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

De: Josefa Galapito

Para: Presidente da câmara Municipal do Alandroal

Parecer:

Despacho:

A A Commun.

23.04.2014

INFORMAÇÃO: 036/2018

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CANDIDATURA AO POSEUR -11-2017-22, PROMOÇÃO DE SISTEMAS INOVADORES, QUE SE DESTINEM A AUMENTAR A RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS URBANOS VALORIZÁVEIS DO PROGRAMA OPERACIONAL DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS — CONTRATO DE COMODATO

A GESAMB, apresentou uma candidatura intermunicipal, ao POSEUR, aviso POSEUR-11-2017-22- Eixo - Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada "Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva", onde incluiu algumas operações manifestadas de interesse dos Municípios que integram o sistema.

Nessa candidatura, o Município do Alandroal, inscreveu na operação, a aquisição de viatura ligeira de mercadorias, para recolha porta-a-porta de Resíduos Urbanos Biodegradáveis (RUB's), bem como de um triturador de resíduos verdes móveis, operação que se enquadra na tipologia 3, que incide no aumento da valorização orgânica de resíduos, através da criação de uma rota de recolha de resíduos verdes, nos espaços verdes do município, e os de responsabilidade direta do Município, com produção inferior a 1100 litros (uma vez que estamos perante uma população eminentemente rural); conforme deliberação de câmara de 10/1/2018, à informação n.º 001/DDU-PD/2018, onde se aprovaram os protocolos de compromisso.

Os equipamentos integrados na candidatura, pretendem dar suporte à criação de um circuito de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis de jardins, parques e espaços



Ary

verdes da responsabilidade do município, com o objetivo da valorização destes resíduos na mesma área de abrangência da sua produção, os quais serão depositados em duas plataformas, nas instalações no concelho de Alandroal para posterior produção de composto (em alternativa ao transporte deste tipo de resíduo até ao UTB de Évora, com os encargos inerentes de um transporte que ultrapassa uma distancia de 50 Km). O principio da valorização do resíduo no local da sua produção, e reaproveitamento, sem que dai advenham gastos desnecessário com o transporte desse resíduo até a UTB, contribui para uma valorização sustentável do bio resíduo pela otimização da utilização do biocomposto

A comunicação do POSEUR, ref.ª 506346773, de 9-7-2018, doc em anexo, informa que a candidatura POSEUR -03-1911-FC-000146, a qual foi remetida ao município pela gesamb, notifica aquela entidade da decisão de aprovação da candidatura, onde se inclui as viaturas ligeiras de mercadorias para suporte aos circuitos de recolha de RUB's, incluindo o biotritutrador móvel (este ultimo aceite já em cede de audiência prévia).

Estando perante uma candidatura da GESAMB; em que é esta a Entidade Promotora pelo facto de ser a entidade que reunia os requisitos emanados do POSEUR (nível de recuperação de custo do serviço de resíduos de 0,9), e que como tal será a entidade responsável pela aquisição dos equipamentos, os quais serão cedidos posteriormente aos municípios que integraram a candidatura, entendeu aquela entidade estabelecer Contractos Comodato, com todos os municípios que manifestaram interesse nas disponibilidade de equipamentos.

Mediante a aprovação da candidatura a <u>GESAMB, remeteu ao Município do Alandroal, uma minuta de Contracto de Comodato</u>, para cedência dos equipamentos, nomeadamente de uma viatura ligeira de mercadorias e de um triturador de resíduos verdes móvel, o qual permitirá ao Município, implementar um circuito de recolha de verdes, e a produção de composto, a partir desse resíduo.

Anexa-se para os devidos efeitos, à presente, a minuta do <u>Contrato de Comodato, a</u> submeter à aprovação superior, bem como das clausulas constantes do documento.

D.O.M.O.T.Ş.Ų.- S.O.M.O.T. 23 de junho de 2018

Os Técnicos

(Josefa Galapito, Eng.ª) (Joaquim Almeida)



- MINUTA -

CONTRATO DE COMODATO



Entre,

Primeiro Outorgante: Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E

Segundo Outorgante: Município de Alandroal, pessoa coletiva n.º 506772527, com sede na Praça da República, em Alandroal, representada por João Maria Aranha Grilo, contribuinte fiscal número 191027812, residente em Rua 1.º de Maio, n.º 40C, Aldeia de Pias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alandroal;

Considerando que:

- A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
- A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
- 3. O Município de Alandroal é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega na Estação de Transferência e Ecocentro de Borba e Reguengos de Monsaraz, gerida pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora;
- 4. A Gesamb apresentou uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada "Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva";
- 5. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no município de Alandroal de um circuito de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis de jardins, parques e espaços verdes da responsabilidade do município, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
- Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.
- 7. As ações a promover estão previstas no PA PERSU da Gesamb de 2015 na "Ação 5 Projeto piloto da recolha seletiva de orgânicos" e "Ação 9 Otimização e reforço da rede de ecopontos". Entretanto, o PA PERSU da Gesamb foi revisto em março de 2018, no qual foi substituída a Ação 5 pela "Ação 16 Ações com vista à prevenção da produção de resíduos e redução da deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro" e introduzida a "Ação 15 Ações com vista ao aumento

dos resíduos urbanos preparados para reciclagem". As Ações 15 e 16 do PA PERSU revisto em março de 2018 contemplam as ações incluídas nesta candidatura.

thy

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

lª Cláusula

(Objeto)

O Primeiro Outorgante será responsável pela aquisição e cedência de uma viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg) e de um triturador de resíduos verdes móvel.

2ª Cláusula

(Finalidade)

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede, ao Segundo Outorgante, em regime de comodato, os bens descritos na 1ª Cláusula, a título gratuito, para a implementação no município de Alandroal de um circuito de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis de jardins, parques e espaços verdes da responsabilidade do município, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros

3ª Cláusula

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

- 1. A Gesamb é responsável pela aquisição dos equipamentos definidos na 1ª Clausula.
- 2. A Gesamb, após a receção dos equipamentos definidos na 1ª Cláusula, assegurará os procedimentos necessários à sua circulação na via pública, nomeadamente ao seu registo, pagamento do Imposto Único de Circulação e seguro contra todo os riscos, cedendo, em regime de comodato, os equipamentos ao Segundo Outorgante.

4ª Cláusula

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Na vigência do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- Afetar os equipamentos definidos na la Cláusula exclusivamente ao circuito de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis de jardins, parques e espaços verdes da responsabilidade do município, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
- 2. Assumir os custos de exploração e manutenção com os equipamentos referidos na 1ª Cláusula, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da sua utilização.
- 3. Ressarcir a Gesamb dos custos definidos no ponto 2 da cláusula anterior.
- 4. Realizar as inspeções automóveis periódicas obrigatórias, bem como suportar os respetivos custos.
- 5. Proceder ao levantamento dos equipamentos nas instalações da Gesamb.
- 6. Zelar pelos equipamentos cedidos.

5ª Cláusula





O presente contrato de comodato tem como prazo mínimo a conclusão da candidatura nos termos do regulamento em vigor no Aviso POSEUR-11-2017-22 e no cumprimento das condições de financiamento do POSEUR. O prazo legal da conclusão da candidatura é de 5 anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras de auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final pelo POSEUR.

6ª Cláusula

(Resolução)

- O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo Primeiro Outorgante, caso o Segundo Outorgante não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.
- 2. O Segundo Outorgante poderá resolver o contrato após o prazo mínimo definido na 5ª Cláusula.

7ª Cláusula

(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

8ª Cláusula

(Foro Competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Évora.



10.01.2018 10.01.2018

PARECER:	DESPACHO: 08/01/2018 À francis Tanaisia	
	O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)	

INFORMAÇÃO N.º 001/DDU-PD/2018 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ASSUNTO:

PARTICIPAÇÃO NA CANDIDATURA "INOVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS NA RECOLHA SELÉTIVA" A APRESENTAR PELA GESAMB AO AVISO POSEUR-11-2017-22 DO POSEUR.

APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO.

O Municipio de Alandroal pretende participar na candidatura "INOVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS NA RECOLHA SELETIVA" a apresentar pela GESAMB até 15/01/2017 ao AVISO POSEUR-11-2017-22 DO POSEUR, no âmbito da promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.

No âmbito desta candidatura o município de Alandroal pretende implementar um circuito de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis de jardins, parques e espaços verdes da responsabilidade do município, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros.

O investimento proposto/elegível para o município de Alandroal é de 60.000,00€, comparticipado a 85% no valor total de 51.000,00€ a que corresponde uma comparticipação nacional de 9.000,00€.

De forma a formalizar a participação na candidatura citada com a GESAMB, será necessário a aprovação dos Protocolos em anexo (Protocolo Municipio e Protocolo POSEUR).

À Consideração Superior

O Técnico Superior

A Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

(Maria Gabriela Coelho)



001755 09 17 18

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da GESAMB - Gestão Ambiental e de Resíduos. Aterro Intermunicipal - Estrada das Alcáçovas (EN 380)

Entidade beneficiária:

Nº da Candidatura (Código Universal):

506346773 - GESAMB - Gestão Ambiental e de Residuos, E.I.M POSEUR-03-1911-FC-000145

Título da operação:

Implementação de Sistema Piloto de Recolha Seletiva Porta-a-Porta de RUB e Otimização de Circuitos de Recolha Seletiva

7000-175 Évora

Multimaterial

Tipologia de intervenção: Concurso (Aviso):

POSEUR-11-2017-22

Data de submissão da candidatura: Data de início da operação:

29-01-2018

31-03-2018

Data de fim de operação: 29-02-2020

Assunto: Notificação da decisão de aprovação da candidatura n.º POSEUR-03-1911-FC-000146

Na sequência da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos fica V. Exa notificada de que foi aprovada a candidatura identificada em epígrafe, nos termos constantes da decisão de aprovação, de 25-06-2018, adotada no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do Mapa IV, do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que junto se envia acompanhada do respetivo Termo de Aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, a aceitação do apolo é feita mediante devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por guem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela Autoridade de Gestão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação. Salienta-se que uma cópia do Termo de Aceitação deve ser arquivada no processo da presente candidatura.

Mais se solicita o envio, com a devolução do Termo de Aceitação, da decisão de aprovação rubricada, a qual é parte integrante do Termo de Aceitação, e de comprovativo de titularidade da conta bancária indicada para os pagamentos dos apoios financeiros concedidos.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão Diretiva

Helena Pinheiro de Azevedo

Anexos:

Decisão de aprovação da candidatura proferida pela comissão diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional;

Termo de Aceitação;







Jey

Identificação

Entidade beneficiária: 506346773 - GESAMB - Gestão Ambiental e de Residuos, E.I.M

Nº da candidatura (Código Universal): POSEUR-03-1911-FC-000146

Título da operação implementação de Sistema Piloto de Recolha Seletiva Porta-a-Porta de RUB e Otimização de Circuitos de Recolha

Seletiva Multimaterial

Tipologia de intervenção 11

Concurso (Aviso); Data de submissão da candidatura: Data de inicio da operação: Data de fim da operação:

Data de aprovação da operação:

POSEUR-11-2017-22 29-01-2018 31-03-2018

29-02-2020 25-06-2018

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outúbro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 25-06-2018, e dos respetivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundos de Coesão à operação com o código POSEUR-03-1911-FC-000146, designada por "Implementação de Sistema Piloto de Recolha Seletiva Porta-a-Porta de RUB e Otimização de Circuitos de Recolha Seletiva Multimaterial", apresentada pela GESAMB Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M, nos termos do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º POSEUR-11-2017-22, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos, prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Usos de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, e alterada pelas Portarias n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, n.º 238/2016, de 31 de agosto, n.º 124/2017, de 27 de março, n.º 260/2017, de 23 de agosto, e n.º 325/2017, de 27 de outubro, e do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º POSEUR-11-2017-22, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

- a) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 25/06/2018, e dos respetivos quadros anexos, relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
- b) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade:
- c) Se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
- d) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
- e) Se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- f) Se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;







- g) Se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência para Desenvolvimento e Coesão, IP e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- h) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais, todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de Auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apolos, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas, constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) Se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- Se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
- m) Se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, e no âmbito dos FEEI;
- n) Não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) Se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a condenação em processo-crime ou contraordenacional, por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) Se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal, por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar, independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) Se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas comparticipado, afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos Auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) Se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura, de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação, de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais;







- s) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos Auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos Auxílios de Estado;
- u) Se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) Se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão:
- w) Se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas no plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da sua implementação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) Se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) Se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 3 meses, a contar da data de conclusão da operação, do Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como do Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, e a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;
- bb)Se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis, relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) Efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) Assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer-reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) Submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd)Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (I) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;





Ay

- (ii) Comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
- (iii) Assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco
IBAN par
a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apolos financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.
Todos os anexos fazem parte întegrante do presente Termo de Aceitação.
Data
Os Responsáveis (1)

¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por melos digitais) e com poderes para o ato.





Decisão

1		
1		
/		
1		

Jey

Favorável >

Desfavorável

Identificação do Beneficiário:

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
GESAMB - GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, E.I.M.	506346773	100,00 %	Sim

Morada do Beneficiário Principal	Aterro Sanitário In	Aterro Sanitário Intermunicipal – Estrada das Alcáçovas			
	Código Postal:	7000-175	Localidade:	ĖVORA	

Data da deliberação da Comissão Diretiva	25-06-2018
---	------------

POSEUR-03-1911-FC-000146

Programa Operacional:	Sustentabilidade e Eficência no Uso de Recursos	
Fundo:	Fundo de Coesão	
Eixo Prioritário:	Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	
Objetivo Temático:	Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética	
Prioridade de Investimento:	Investimentos no setor dos residuos para satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União e atender às necessidades de investimento identificadas pelos Estados-Membros que vão além desses requisitos;	
Tipologia de intervenção:	Residuos	

1. Designação da operação:

Implementação de Sistema Piloto de Recolha Seletiva Porta-a-Porta de RUB e Otimização de Circuitos de Recolha Seletiva Multimaterial

2. Descrição da Operação / Objectivos:









Com a presente candidatura pretende-se promover a otimização e análise dos circuitos da recolha seletiva atualmente existentes na área de abrangência da Gesamb, criação de novos circuitos de recolha seletiva porta-a-porta (PaP) multimaterial e criação de projeto piloto de recolha seletiva PaP de RUB's do setor residencial e não residencial (com produções diárias que não excedam os 1.100L), estando previstas as seguintes ações:

Recolha PaP de RUbs:

- Aquisição de uma viatura pesada de recolha de RUB's compatível com os novos contentores, para o município de Évora;
- Aquisição de contentores de 120L e 360L para recolha seletiva porta-a-porta de RUB's, para o município de Évora,
- Aquisição de 5 viaturas ligeiras de mercadorias para recolha porta-a-porta de RUB's, para os municípios de Alandroal, Mora, Mourão, Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas;

Otimização da recolha seletiva multimaterial:

- Análise e otimização dos circuitos de recolha seletiva existentes de papel/cartão, plástico e metal e vidro na área de abrangência da GESAMB;
- Aquisição de 5 viaturas ligeiras de mercadorias, para realização de novos circuitos de recolha seletiva porta-a-porta multimaterial, para os municípios de Borba, Estremoz, Mourão, Redondo e Vendas Novas;
- Aquisição de um Software de gestão e otimização, com a respetiva instalação de sensores de enchimento em ecopontos, na área de abrangência da GESAMB;
- Integração com o portal da GESAMB para disponibilização da informação registada no software, nomeadamente, quantidades recolhidas por ecoponto, por freguesia e concelho, data das recolhas, níveis de enchimento, através do desenvolvimento de websites que integram com o este portal.

A operação candidatada tem como objetivos:

- aumentar as quantidades de residuos de embalagem de papel/cartão, vidro e plástico e metal e de residuos urbanos biodegradáveis recolhidos seletivamente.
- garantir o cumprimento da meta de retoma com origem na recolha seletiva e deposição de RUB em aterro contribuindo igualmente para a metas de preparação para reutilização e reciclagem.
- identificação dos principais constrangimentos que poderão condicionar a implementação de modelos de recolha seletiva de RUB na sua área de abrangência e identificar vantagens/benefícios na adoção de um modelo de gestão seletiva de RUB.

3. Montantes da Decisão de Financiamento:

1- Custo Total do Investimento	996,650,00
2- Investimento não Elegivel	355.475,00
3- Investimento Elegivel não Comparticipada	0,00
4- Investimento Elegível (1-2-3)	641.175,00
5- Pro Rata da receita liquida atualizada (%)	100,00
6- Taxa forfetária da receita liquida (%)	
7- Montante maximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	641,175,00
8- Investimento elegivel não Comparticipado por Receita	0,00
9- Contribuição Fundo de Coesão	544.998,75
10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7)	85.00





Análise da elegibilidade da despesa:

As despesas consideradas elegíveis têm enquadramento no artigo 7º do RE SEUR e estão em conformidade com a tipologia da presente operação.

Na sequência da análise da candidatura, as despesas relativas às ações abaixo indicadas, no valor de 385.475,00 €, foram consideradas não elegíveis por falta de enquadramento no aviso, uma vez que estas despesas não se destinam à implementação efetiva de sistema PAYT, sistema de recolha seletiva Porta-a-Porta ou sistema inovador, conforme disposto no ponto 3 do Aviso:

- Reforço da Rede atual de ecopontos com a aquisição de 555 ecopontos de 2,5m3 (equivalente a 185 baterias) 228.475,00 €;
- Modelo de Implementação do PAYT 45.000,00 €;
- Aquisição de biotriturador rebocável 30.000,00 €;
- Linha de triagem RUB 70.000,00 €;
- Prestações de serviços para ensaios/análises de composto 12.000,00 €.

Em sede de audiência prévia, e após análise das alegações apresentados pelo beneficiário, esta Autoridade de Gestão passou a considerar elegível a despesa referente à aquisição do biotríturador rebocável, no valor de 30.000,00€, pelo que o valor total das despesas não elegíveis foi alterado para 355.475,00€.

Releva-se ainda que em sede de execução, o montante máximo elegivel poderá ser reduzido, caso se verifique alguma irregularidade decorrente da análise jurídica dos procedimentos de contratação pública que origine alguma correção financeira, ou que seja detetada alguma outra despesa não elegível.

4. Calendário da Operação:

 Data de início
 31-03-2018
 Data de Conclusão
 29-02-2020

5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:



Hey





F	ontes de Financiamento	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
1) Con	nearticipação Fundo de Coasão	0,00	0.00	9.00	0,00	255 226,31	183 826,15	136,246,24	8,00	9.00	0,00	544.998.3
	Financiamento Público											
	OE	0.00	5,00	0,00	0.00	8,00	3,00	0.00	0.00	8.00	8.50	0)
riad	- Cap. 501	6,60	Q 00	0,00	0.00	8,00	0.00	8 00	200	a bo	0.00	8.
(2) Contrapartida Nacional	- Çap, 3°	0.00	g bo	0,00	0,00	0.00	6,00	0.00	0.00	0 .00	0.00	0.0
fida	- Outrais Fonting	8,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	8,00	0.00	¢.i
rapar	AL	0.00	9,00	6 00	0.00	0,00	0.00	8,00	0,00	8,00	2.03	0.0
Contract	RA	0.80	5.00	900	9,00	0 00	0.00	0.00	6.00	600	6.03	9.0
Ø	EP	0.00	0.10	2.00	6,00	45.039,15	27.092.05	24 943.41	0.00	\$.00	0.00	\$6.176.
	Quiros	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	8,00	0.00	0,00	8.00	0,00	0.1
	Financiamento Privado	9,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	800	8.00	9.00	000	0.0
	Total Público + Privado	8,60	0.00	0:00	8.50	45,039,95	27 097 19	24.043.45	0.00	8.00	2 00	96.176.5
(3) M	ontante máximo elegivel (1) + (2)	0.00	0.00	0.00	0.00	300 266.3	180 619 00	160.249.64	0.00	9,00	8.00	541:175.0
(4) In	vestimento elegivel Não Comparticipado	8 86	0.00	8,00	0,00	9.00	0.00	0,00	9.00	8,00	0 00	0,0
(5) (n	vestimento elegível (3) + (4)	9 00	0.00	0,00	0.00	300 286,31	180.619,00	160,289,69	0,00	2,00	0.60	641.175.0
(6) in	vestimento não elegivei	0.00	0.00	0,00	00.0	168.471,11	100.137,31	68 864 50	0,00	8.00	0,00	355,475,0
cna.	TO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6)	-0.00	0.00	0.00	0.00	466.737,80	280.756,31	249.156,13	9.00	8.00	0,00	996,660,0

Fontes de Financiamento Privadas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Capitals Proprios											
Capital	\$ 00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,
Prestações Suplement, de Capital	6,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0.00	0,
Auto Financiamento	0.60	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,0
Capitals Alhelos											
Financiamento Instit. de Grédito	-0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	6,0
Empréstimos por Obrigações	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,0
Suprimentos Consolidados	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.0
Outras Dividas a Socios/Acionistas	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	8,00	3,00	0.00	0.00	0,00	0.0
Fornecedores de Investimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.90	0,00	0.0
Locação Financeira	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,0
Financiamento das Empresas	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	8,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.0

6. Contributo da operação para os resultados do Programa:









indicador	Tipo	Contrat. (S/N)	Unidade de medida	Valor referência	Meta	Ano alvo	Observações
Capacidade adicional de reciclagem de residuos (ton/ano)	Realização	S	Ton./ano	0,00	394,13	2020	Prevé-se de 2016 para 2020 um acréscimo de 158,08 ton. de plástico/metal, Papel/Cartão e Vidro e um acréscimo de 236,05 ton. de recolha seletiva de orgânicos.
Nº de Equipamentos fixos ou móveis para Recolha Seletiva ou para a prevenção da produção de resíduos adquiridos/otimizados	Realização	N	Ио	0,00	92,00	2020	92 equipamentos: - 5 viaturas ligeiras de recolha seletiva PaP Multimaterial - 50 contentores de 120L e de 360L PaP de RUBs; - 5 viaturas ligeiras de mercadorias para recolha de PaP de RUB's; - 1 viatura pesada para recolha de PaP de RUB's; - 1 Software de gestão de recolha seletiva; - 30 sensores de enchimento
População servida pelas infraestruturas de RU/ equipamentos/ sistemas alternativos e inovadores de prevenção de produção de resíduos, recolha e reciclagem multimaterial	Realização	N	Nº Pessoas	0,00	88.042,00	2020	O total da população abrangida teve em consideração a população das freguesias onde serão instalados os sensores de enchimento dos ecopontos. Estas freguesias incluem igualmente os novos circuitos a implementar com a candidatura para a recolha de resíduos biodegradáveis e de embalagens.







1

Residuos Urbanos (RU) preparados para reutilização e reciclagem, no total de RU recicláveis. Deposição de RUB em atemo	Resultado	S	%	84,60	85,30	2020	Valor de referência: (5.154,78 Ton. Recolha Seletiva + 2.537,18 Ton. Recicláveis TM /TMB + 36.292,58 Ton. Valorização RUB recolha indif. + 5.576,52 Ton. Valorização RUB verdes) / (0,734x 79812)= 84,6% Meta: (5.154,78 Ton. Recolha Seletiva + 394,13 Ton. adicional + 2.537,18 Ton. Reciclávies TM /TMB + 36.292,58 Ton. Valorização RUB recolha indif. + 5.576,52 Ton. Valorização RUB verdes)) / (0,734x 79812)= 85,3%
Dobosidas de LOD GIII STGIIO	Resultado	S	%	14,80	13,90	2020	Valor Referência= 0,55*11.788/0,55*79. 812 = 14,8% Meta= 0,55*11.788-394,13/ 0,55*79.812 = 13,9%

7. Componentes de Investimento

Descrição das Componentes	Beneficiário	Montante Máximo Elegivel	Investimento Elegivel Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total do Investimento
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	506346773	45,000,00	0,00	57.000.00	102,000,00
Software Informático	506346773	75 000,00	0,00	0,00	75.000.00
Equipamento Básico	506346773	521 175.00	0,00	298 475,00	819,650,00
	TOTAL	641 175 GO	0,00	355,475,00	998,650,00

8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:









- A Apresentação da nova versão dos Protocolos de colaboração assinados por cada um dos municípios abrangidos pela operação.
- B- Apresentação dos Contratos de Comodato realizados com todos os municípios aos quais ficaram afetos equipamentos/viaturas cofinanciadas na presente operação.
- C- Em matéria de Auxílios de Estado:
- 1. O financiamento anual efetivo do PO SEUR à vossa entidade não pode exceder 15 MEUR/ano.
- 2. Manter os investimentos cofinanciados no âmbito da operação exclusivamente destinados a serviços públicos no âmbito dos residuos urbanos, produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de residuos (produção diária inferior a 1.100 l);
- 3. Assegurar que o financiamento público resultante do Fundo de Coesão no âmbito da presente operação reverte a favor da tarifa cobrada por essa entidade aos utilizadores finais, independentemente de estar em causa um sistema municipal. intermunicipal ou multimunicipal de gestão de residuos urbanos e independentemente do modelo de gestão adotado;
- 4. Garantir que essa entidade atuará sempre como mero intermediário do financiamento em causa, uma vez que, nos termos do Regulamento Tarifário da ERSAR, está obrigada a incluir, no cálculo da tarifa do serviço de gestão de residuos, os apoios comunitários que lhes forem atribuídos pelo POSEUR, revertendo para os utilizadores finais a vantagem associada ao referido financiamento público:
- 5. Assegurar que os investimentos a cofinanciar no âmbito da presente operação se destinam exclusivamente a ser utilizados no âmbito da valorização de resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de residuos (produção diária inferior a 1.100 l), pelo que, caso essa entidade desenvolva atividades complementares e acessórias, não poderá nunca afetar esses investimentos a essas atividades complementares e acessórias, ou seja, a atividades que operem em mercados abertos sujeitos à concorrêncía, fora do âmbito exclusivo de intervenção do POSEUR (serviços públicos de gestão e valorização de resíduos urbanos);
- 6. Caso essa entidade desenvolva simultaneamente atividades abrangidas pelo ámbito do serviço público de resíduos urbanos e atividades não abrangidas por este âmbito (atividades complementares e acessórias, que possa estar autorizada a realizar), fica obrigada a fazer prova que a sua contabilidade interna apresenta a todo o tempo registos separados das duas atividades, bem como os respetivos custos e as receitas. Para esse efeito, fica obrigada a manter uma contabilidade separada dos ativos utilizados no âmbito da valorização de resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 l), e dos ativos afetos a atividades complementares e acessórias e a comunicar à Autoridade de Gestão do POSEUR qualquer eventual intenção de alteração que tenha como objetivo a utilização dos investimentos cofinanciados por este Programa Operacional para realizar atividades complementares ou acessórias, os quais deixarão de ser elegíveis a cofinanciamento comunitário deste Programa, determinando a devolução do correspondente financiamento comunitários atribuido.

Independentemente da comunicação do beneficiário, caso se venha a detetar a qualquer momento, em sede de acompanhamento e auditoria à operação e/ou dados fornecidos por outras entidades oficiais, a existência de investimentos cofinanciados pelo POSEUR afetos a atividades complementares e acessórias, os mesmos serão considerados não elegíveis e o respetivo cofinanciamento comunitário atribuido para o efeito terá que ser devolvido pelo beneficiário.

- 7. No Relatório Final da operação, o beneficiário terá que comprovar que os investimentos cofinanciados no âmbito da presente operação se mantém exclusivamente afetos à valorização de resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 l), para confirmação da manutenção da elegibilidade dos investimentos cofinanciados.
- 8. Em face do exposto, e de modo a garantir e comprovar o cumprimento das condições exigidas para o financiamento comunitário das operações, deverá essa entidade, até à assinatura do termo de aceitação, apresentar junto desta Autoridade de Gestão declaração de compromisso do cumprimento destas condições assinaladas, assinada pelo responsável máximo dessa entidade, bem como informar especificamente se está nas condições referidas no ponto 6 e, caso esteja, fazer prova que a sua contabilidade interna apresenta a todo o tempo registos separados das duas atividades, bem como os respetivos custos e as receitas.

9. Conclusões / Recomendações:

A presente candidatura foi sujeita a análisa pela Autoridade de Gestão do POSEUR, verificando-se que:

O beneficiário e a operação cumprem os critérios de elegibilidade e as regras definidas no texto que aprovou o POSEUR,









no RE POSEUR, bem como no Aviso POSEUR-11-2017-22, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.

- O grau de maturidade da operação cumpre os requisitos mínimos fixados no ponto 6 do Aviso.
- Os indicadores de realização e de resultado estão de acordo com os previstos no presente aviso e em conformidade com a bateria de indicadores definida para o Programa Operacional.
- A classificação final obtida no apuramento do mérito da operação foi de 3,14, efetuado com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POSEUR, sendo superior à pontuação mínima exigida no Aviso, pelo que a mesma pode ser selecionada para cofinanciamento.
- Foi considerado não elegível o montante de 385.475,00€, pelos motivos explanados no ponto 3 da Decisão.

Através do oficio 001448, de 29/05/2018, a Autoridade de Gestão do POSEUR informou o beneficiário da proposta de decisão favorável, tendo sido notificado a pronunciar-se em sede de audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

Em resposta, o beneficiário pronunciou-se através do oficio com a refª OF_S_217/2018, de 13/06/2018, solicitando a revisão da decisão desta Autoridade de Gestão, no sentido de se considerar elegível a despesa referente à aquisição do biotriturador rebocável, no valor de 30.000€, fundamentando a sua importância e ligação direta à implementação da presente operação, uma vez que o biotriturador irá permitir a preparação dos resíduos vegetais recolhidos seletivamente porta-a-porta, tais como podas, verdes e secas, e similares, permitindo uma redução de volume e obtenção de material com a granulometria adequada à produção do composto, possibilitando o reaproveitamento deste tipo de resíduos.

Assim, e na sequência da análise da exposição do beneficiário, esta Autoridade de Gestão decide aceitar os fundamentos apresentados pelo beneficiário, uma vez que se considera que este equipamento val contribuir de forma direta para se atingirem os resultados com a implementação da recolha seletiva porta-a-porta dos residuos verdes, pelo que se considera elegível a despesa relativa à aquisição do biotriturador rebocável, no valor de 30.000€, alterando-se o montante total não elegível para 355.475,00€.

Face ao exposto, e tendo em consideração a análise efetuada no parecer técnico e check-list, mantém-se a aprovação da operação, sujeita às condicionantes referidas no Ponto 8 da decisão.

Alerta-se ainda o beneficiário para o seguinte:

- De acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 12º do RESEUR, o beneficiário deverá iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação.
- A entidade beneficiária fica obrigada ao cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de Contratação Pública. Caso se venha a verificar o não cumprimento das normas legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública serão aplicadas correções financeiras de acordo com a tabela de Correções Financeiras aprovada pela Comissão Europeia que terá como consequência a redução do financiamento comunitário aprovado para a operação;
- Deverão ser cumpridas as regras de publicidade de acordo com o Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, utilizando os respetivos logotipos alusivos ao cofinanciamento comunitário;
- O beneficiário deverá assegurar o registo dos materiais/equipamentos cofinanciados no âmbito da operação e manter atualizada a sua localização para garantir a traciabilidade dos investimentos cofinanciados.
- Caso se venha a verificar na fase de execução da operação a existência de despesas não elegíveis, o respetivo montante será abatido para efeitos de financiamento comunitário do projeto.





10. Decisão

A Comissão Diretiva cond	orđa com a decisão proposta.		
Favorável	X	Desfavorável	

HELENA DA
CONCEICÃO
PINHEIRO
LOURENÇO
DE
DE
AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE AZEVEDO
DE
PRINCIPERO DE







DESPACHO

À qui Peri de comme .

20.04.2018

PARECER

Processo 5159/18 Requerimento

Informação N.º

Data da Informação 2018/07/18

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DO CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Municipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2, º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento per capita o valor de 350,00€.



www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Jup

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

José Pisco Calisto Gertrudes Maria Calisto Rosado Pisco

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valladas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

2 km

:e

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Constituição	Constituição do Agregado Familiar		2
		Rend. Mensal Ren. Anual	Ren. Anual
	1º Elemento	462,22 €	10 545,64 €
Redimento	2º Elemento	291,04 €	
	do 3º Elemento		
Agregado	4º Elemento		
	5º Elemento		
	Total Mensal	753,26 €	

I		
2	Data	17/05/2018
	, i	
1		
9 2		
See and		

TOTAL	4	×	79A 3A E	105 00 5	202 40 €	333,404	320,10 €	1, 1,	10°C	C	i i		1	, l	i i
CX	1,	1 g	347.17.6	3 00 8	196.70.5	300 300	230,40 €	4 60 00	30,03 €						Eq.
Dez			51.80 €		3 CO UP	à troint		1							
Nov.			50.37 €												
Out.		34,56 €			26.90 €										
Set		32,49 €	35,05 €												
Ago.		37,35€	55,48 €		26.26 €						Ī				
Jul		43,64													
Jun.18				49,00€	30,31 €			11.22 €							
Mai.18		28,76 €						5,616							
Abr.18		24,99 €						10,60 €							
Mar.18								10,50€							
Fev.18			71,39.€	49,00 €	34,88 €										
Jan. 18			113,08 €		37,43 €										
	Renda casa	Água	Luz	Gás	Telefone	Medicação	Despesas do Consultas, exames	Fraidas	Óculos, aparelhos	auditivos	Transportes não	comparticipados para	consultas	Despesas com	respostas sociais
							espesas do	CDESSUS							

Capitação 347,75 €

NOME: José Pisco Calisto e Gertrudes Maria Calisto Rosado Pisco

*As despesas de água, gás, luz, telefone multiplicou-se por 2 para apurar a média anual.

O montante dos medicamentos refere-se ao montante anual registado no e-fatura







SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Alma st. of. so 18

Despacho 10/07/2014

de circums.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se submeter o pedido a sessão de câmara, para a competente deliberação, nos termos da informação dos serviços de fiscalização.

A certidão poderá ser emitida logo após o pagamento das taxas devidas.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Nuno Coelho COORDENADOR TÉCNICO em, 20-07-2018

N.º Inf. 315/SUF/18 - jrocha Proc. N.º 262/06 - EDIFIC

Reg.º N.º 307/18

Titular: CONSTRUÇÕES ORVALHENSE, LDA

Requerente: Lino Alberto Pinto Machado Soares

Local: "MONTE DA TAPADA" - MINA DO BUGALHO - SÃO BRÁS DOS MATOS

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA

INFORMAÇÃO

O requerente pretende que seja atribuído número de polícia ao edifício anteriormente localizado no Monte da Tapada, em Mina do Bugalho, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia administrativa de Alandroal (Nª Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Sr.ª do Loreto), sob o artigo 874.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF) SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Huy

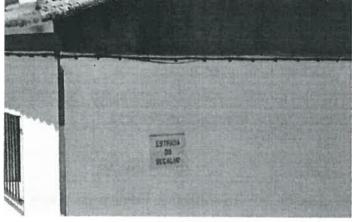
De acordo com os documentos apresentados, e após deslocação ao local, verificou-se que o imóvel se situa na **Estrada do Bugalho**, em Mina do Bugalho, e o número de polícia atribuído é o **8-D**,

Mais se informa que as características do número de polícia devem obedecer às regras estabelecidas no artigo 17º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do município.

Atendendo aos artigos 15º e 16º do citado regulamento, remeta-se o presente pedido à próxima sessão de câmara para deliberação.

À Consideração Superior,





19 de JULHO de 2018 FISCAL MUNICIPAL 2ª CLASSE

Jagurer be awal breft Pala

Joaquim Manuel Melão Rocha



www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) - Serviço de Obras Particulares (SOP))

Despacho:

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação: 303-A/2018, DE 17 DE JULHO

Assunto:

DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA EM ALANDROAL

INFORMAÇÃO

Conforme previsto no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Alandroal, propõe esta comissão a designação toponímica da via que consta da planta que se anexa e que se encontra atualmente sem topónimo.

Em face do exposto, propõe-se submeter o assunto à próxima sessão de câmara para a competente deliberação, conforme previsto no n.º 4 do artigo 3.º do regulamento supracitado.

Características das Placas Toponímicas

As placas ficarão obrigatoriamente nos extremos das vias, colocadas no lado esquerdo de quem entra, assim como em todos os cruzamentos e entroncamentos sempre que se justifique.



www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal (Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))

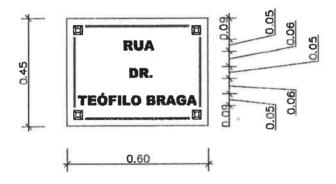


Deverão ser fixadas nas fachadas dos respetivos edifícios, distantes do solo e em lugar bem visível.

A composição das inscrições a efetuar nas placas toponímicas deverá respeitar a seguinte ordem:

- 1. Denominação do tipo de via pública (ex: Rua);
- 2. O nome (com título honorífico, académico ou militar ex: Doutor, Dr., D.);
- 3. No caso de topónimo falecido, a data de nascimento e de óbito;
- 4. Atividade, profissão ou função pela qual ficou conhecido ou reconhecido (ex: Professor).

O material das placas deverá ser em mármore não polido com a espessura mínima de 3 cm, a letra deverá ser desenhada em baixo relevo, do tipo Arial Black.



Características da placa:

 Material: Plaça em mármore não polido com a espessura mínica de 3 cm.
 Letra: Desenhada em baixo relevo.
 Tipo de letra: Arial black.

Características dos Números de Polícia

Os números de polícia não poderão ter altura inferior a 7 cm nem superior a 12 cm e serão feitos em placas em relevo ou de metal recortado desde que em materiais duráveis e adequados ao edifício e às características da envolvente.

Os números deverão ser colocados no centro das vergas. Quando os edifícios tiverem muros envolventes, poderá a numeração ser colocada no lado superior esquerdo do vão de acesso.

Praça da República 7250-116 Alandroal cm-alandroal@mail.telepac.pt

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2 nif: 506 772 527



www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) - Serviço de Obras Particulares (SOP))

Juntamente com a presente informação é anexada planta de localização com o topónimo e números de polícia.

Os números de polícia, embora devidamente identificados, serão atribuídos pelos serviços técnicos da Secção de Urbanismo e Fiscalização, assim que solicitados pelos respetivos titulares.

A Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da União de Juntas de Freguesia de Alandroal,

O Coordenador Técnico,

(NUNO EDUARDO RIBEIRO FONTES COELHO)

O Fiscal Municipal,

(JO O MARIA ARANHA GRILO)

O Ténico Superior,

(JOÃO MANUEL ROSADO NUNES)

O Assistente Técnico,

(RICARDO ALEXANDRE MARQUES GOMES)

(JOAQUIM MANUEL MELÃO ROCHA)

LISTACEM DE MODIFICAÇÕES Ano Contabilistico: 2018 Data Aprovação :

Tipo de	Modificação	: APA - ALTE	alteração ao plano de actividades	Número: 26		
Organica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Díminuições
0102	040701	2017 A 49 2017 A 58	INCENTIVAR A MUSICA APOIO ENTIDADES/INSTITUTCOES DO CONCELHO	2.000,00		2.000,00
0102	04080202	, K	DADES/INSTITUTOES DO	2.000,00		2.000,00
0102	040701	Ø		1.500,00		1.500,00
0102	02022501	Ø	A,	11.200,00		5.000,00
0102	02022502	ø		2.500,00		2.500,00
0102	02022501		PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE (ALENTEJO EM CENA)	21.700,00	36.162,00	
0102	020115	(C)	GAS	2.000,00		662,00
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	139.100,00	8.000,00	0
707	TO/070	\$	COLTORATS TRAILIDADES TRAILIDADES E CENTROS	00,000.2		7.500,00
0102	02022509	2018 A 6	RDC-LA -ROTAS E DESENVOLVIMENTO CULTURAL LAGO	18.500,00		18.500,00
0102	02022502		FESTIVALS TEMATICOS DE MUSICA	2.000,00		2.000,00
0102	02022509		FESTIVAIS TEMATICOS DE MUSICA	500,00		500,00
0102	020121	κţ	GABINETE DE PROTEÇAO CIVIL	501,00	1.000,00	
			Total de Aumen	Aumentos/Diminuições:	42.162,00	42.162,00
Tipo de	Modificação	: API - ALTE	alteração ao plano de investimentos	Número : 9		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 26	RANJOS E	471.023,46		127.000,00
0102	07010409	2017 I 57	· 9.	5.000,00	1.000,00	
0102	07011509	2018 I 24	EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO FORTALEZAS ABALUARTADAS - JUROMENHA	10.000,00	126.000,00	
			Total de Aumen	Aumentos/Diminuições:	127.000,00	127.000,00
				Total Geral :	169.162,00	169.162,00

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de ____

de 2017

Em 10 de parallar

ORGAO EXECUTIVO

The state of the s